

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À MOTO GRUPO TRILHEIROS DO VALE
DE TRÊS FORQUILHAS PARA O EVENTO DA 11ª TRILHA DO
VALE/2018.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Patrocínio à Moto Grupo Trilheiros do Vale, com a finalidade de prestar apoio cultural no Evento da 11ª Trilha do Vale, mediante Plano de Trabalho aprovado, cuja minuta segue em anexo e a qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º- A Subvenção Social de que trata este artigo terá o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e será repassada, em parcela única, à entidade beneficiada após o Evento, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

Art.2º- A Concessão da presente subvenção Social fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro de títulos e documentos;

II- Possuir Diretoria empossada;

III - Cargos de Diretoria não remunerados ;

IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V- Inscrição no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

VI - Apresentar, previamente ao poder executivo para apreciação, Plano de Trabalho e aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art.3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 até 60 dias após a realização do Evento.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica:
33.50.41./2005 - Contribuições.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JULHO DE 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº ____ EM
DATA SUPRA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

Ofício nº 135/2018

Três Forquilhas, 09 de julho de 2018.

Senhor Presidente

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria e demais vereadores desta casa legislativa, e na oportunidade vimos enviar para apreciação de o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Social à Moto Grupo Trilheiros do Vale de três Forquilhas, para o Evento da 11º Trilha do Vale no ano de 2018.

O objetivo da presente subvenção é para custear despesas com o evento, que vem acontecendo todos os anos em nosso município.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

Ao Senhor:
GÉLCIO SPARREMBERGER WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.